

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –

SUBSTITUIÇÃO Nº 031/2025

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto nos Artigos 218 e 219 da Lei no 869/1952, DETERMINA: A Substituição do servidor Wandir Oliveira Morais Filho pelo servidor Renan Botelho da Silva para composição da Comissão Processante, destinada a atuar nos seguintes expedientes: PORTARIA/NUCAD/CSet – SEJUSP/PAD Nºs PAD 180/2023, PAD 243/2023, PAD 314/2023, PAD 339/2023, PAD 359/2023, PAD 383/2023, PAD 406/2023, PAD 434/2023, PAD 482/2023, PAD 462/2023, PAD 506/2023, PAD 048/2024, PAD 070/2024, PAD 093/2024, PAD 122/2024, PAD 169/2024, PAD 205/2024, PAD 232/2024, PAD 252/2024, PAD 309/2024, PAD 330/2024, PADS 041/2024, PAD 356/2024, PAD 371/2024, PAD 012/2025, PAD 036/2025, PAD 057/2025, PAD 101/2025 e PAD 145/2025.

Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de maio de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA/NUCAD/CSET-SEJUSP –

SUBSTITUIÇÃO Nº 032/2025

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições normativas e valendo-se do disposto no art. 219 da Lei nº 869/1952, DETERMINA: A Substituição do servidor Uarlen de França Junior, pelo servidor José Victor Nunes Castro, para compor a comissão processante para atuar nos seguintes expedientes:

PORTARIA/NUCAD/CSet – SEJUSP/PAD Nº 271/2025 e PAD Nº 273/2025.

Belo Horizonte, SEJUSP, 21 de maio de 2025.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

21 2078449 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso de suas atribuições, conferidas pelo §1º inciso VI do Art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, Decreto nº 48659, de 28/07/2023 e em cumprimento à decisão proferida em sede do Mandado de Segurança nº 5255062-41.2023.8.13.0024, concede afastamento ao servidor RAMON LIMA ALVES, MASP: 1537551/2, para participação do curso de formação do Concurso Público para o cargo de Agente de Segurança Penitenciário/Polícia Penal, promovido pelo Edital nº 02/2021, a partir de 11/09/2023 a 04/10/2023, 11/10/2023 a 02/12/2023, 08/12/2023, 11/12/2023 a 16/12/2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Rogerio Greco

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

21 2078491 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.359, DE 21 DE MAIO DE 2025. Altera a Resolução Semad nº 3.206, de 26 de janeiro de 2023, que constitui a Comissão de Gestão de Informação no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado e tendo em vista o art. 37 do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012, RESOLVE:

Art. 1º – Os incisos II, III e V do art. 1º da Resolução Semad nº 3.206, de 26 de janeiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido ao caput do artigo os incisos VI e VII:

Art. 1º – (...)

II – Cristina Alves do Amaral, Masp 1.483.048-3;

III – Danielle Cristina de Oliveira, Masp 1.367.470-0;

(...)

V – Danielle Machado Pereira Lemos, Masp 388321-2;

VI – Darlene Fernanda de Oliveira, Masp 1.222.159-4;

VII – Thais de Oliveira Lopes, Masp 1.335.948-4.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2025.

MARÍLIA CARVALHO DE MELO

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

21 2078467 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.358, DE 16 DE MAIO DE 2025. Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, tendo em vista a omissão total no dever de prestar contas referente ao Termo de Fomento nº 1371002060/2021, firmado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e HOPE - Associação Protetora dos Animais

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do § 1º, do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 47, da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, no art. 2º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 03, de 27 de fevereiro de 2013, e na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.931 alterada pela Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3284, de 09 de fevereiro de 2024, e considerando os apontamentos no Relatório de Medidas Administrativas 001/2025 - SEMAD/DCIP, emitido pela Diretoria de Convênios e Instrumentos de Parceria (DCIP) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 24 de fevereiro de 2025, e Ato nº 202, de 28 de abril de 2025 da Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, verificadas no âmbito do Termo de Fomento nº 1371002060/2021, firmado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD e HOPE - Associação Protetora dos Animais, cujo objeto fora "projeto de castração cirúrgica, microchipagem e vacinação de cães e gatos."

Art. 2º – A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.931, alterada pela Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3284, de 09 de fevereiro de 2024, sendo conduzida pelas servidores designadas abaixo:

I – Ana Carolina Fonseca Naimé Passalio - MASP - 1.234.258-0;

II – Débora de Viterbo dos Anjos Oliveira - MASP - 1.149.094-3.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de maio de 2025.

Marilia Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

21 2078344 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público o cancelamento da Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS CADASTRO: 1) Auto Posto Divino Ltda, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Divino/MG, PA SLA nº 1820/2023, Classe 2.

Motivo: A pedido do empreendedor.

(a) Dorgival da Silva

Chefe Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

21 2078692 - 1

Pauta da 153ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro (URC LM) do Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam. Data: 04 de junho de 2025, às 14h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3ClJsj4w> 1. Abertura pelo Presidente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro (URC LM). 2. Execução do Hino Nacional Brasileiro. 3. Comunicado dos Conselheiros. 4. Comunicado da Secretaria Executiva. 5. Exame da Ata da 152ª RO de 12/03/2025. 6. Processo Administrativo para exame de requerimento para intervenção ambiental em bioma Mata Atlântica, em estágio médio de regeneração: 6.1. Município de Conselheiro Pena - Conselheiro Pena/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0031302/2023-13 - Tipos de Intervenções: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 2.4804 ha - Área Passível de Aprovação: 2.4804 ha; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Áreas de Preservação Permanente (APP) - Área Requerida: 0, 2811 ha - Área Passível de Aprovação: 0, 2811 ha - Área Requerida: 1.6035 ha - Área Passível de Aprovação: 1.6035 ha. Fitosionomia: Floresta Estacional Semidecidual, Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Doce. BAIXADO EM DILIGÊNCIA em 12/03/2025. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de intervenção ambiental: 7.1. Mineração Mucuri Ltda./Fazenda Rio Mucuri do Sul - Poté/MG - PA/SEI/Nº 2100.01.0035331/2021-70 - Típo de Intervenção: Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destojo, para uso alternativo do solo - Área Requerida: 3.8800 ha - Área Passível de Aprovação: 0, 0000 ha. Fitosionomia: Floresta Estacional Semidecidual, Estágio de Regeneração: Médio. Apresentação: URFBio Nordeste. 8. Assuntos gerais. 9. Encerramento. Leonardo Monteiro Rodrigues, Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro

21 2078338 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAC 1 - Licença de operação em caráter Corretivo: *VN Máquinas Indústria e Comércio Ltda., Fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos, Varginha/MG, PA nº 14106/2025, Classe 4.

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *SRC Mineradora Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Cachoeira de Minas/MG, PA nº 14115/2025, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

21 2078618 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Joses N. de Pádua Extração de Cascalho, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Bom Sucesso/MG, Processo SLA nº 7378/2025, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Sul das Gerais Empreendimento Imobiliário SPE/S/A, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, Pouso Alegre/MG, Processo SLA nº 10902/2025, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

21 2078618 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

*LAC-LO: 1) Companhia de Cimento Campeão Alvorada - CCA, Fabricação de cimento, Arcos/MG, Processo nº 13902/2025, Classe 4.

*LAS-RAS: 2)DR Mineração e Transportes Ltda, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Arcos/MG, Processo nº 13958/2025, ANM 835.004/2011, Classe 3.

(a) Kamila Esteves Leal.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco.

21 2078618 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Joses N. de Pádua Extração de Cascalho, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Arcos/MG, Processo nº 13958/2025, ANM 835.004/2011, Classe 3.

1. Vila Risonha Comercio e Abastecimento Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - São Romão/MG. Processo: 13977/2025.

(a) Dorgival da Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

21 2078666 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:1) Vale e Correa Extração e Comércio Ltda, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Bicas/MG, PA SLA 14102/2025, com validade até 21/05/2035.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

21 2078480 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) Vila Risonha Comercio e Abastecimento Ltda - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - São Romão/MG. Processo: 13977/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

21 2078480 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade LAS/RAS abaixo identificada:

1) Agropel Agropecuária Petrol Ltda/Fazenda Rio Grande, Floresta Sangel e Piriá - Culturas anuais, semipériodos e perenes e cultivos agroassilvestrados, exceto horticultura - Paracatu/MG. Processo: 14034/2025.

(a) Ricardo